



Município de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 2.841, DE 14 DE SETEMBRO DE 1.984 :

(Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita José de Aguiar Luz e Caridade).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA-
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Centro Espírita José de Aguiar Luz e Caridade, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de caráter religioso, tendo por fim o Estudo, a Prática e a Divulgação do Espiritismo codificado por Allan Kardec, e desenvolver a Assistência Social a todas as classes necessitadas, com Sede e Fôro nesta Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
em 14 de setembro de 1984, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 14 de setembro de 1984.